



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 732/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 614/10 QUE  
REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA  
OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Investimento no âmbito do PREVI NOVA OLINDA, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

§ 1º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, a saber:

- I – Presidente do Conselho Curador;
- II – Gestor do PREVI NOVA OLINDA; e
- III – Assistente Administrativo e Financeiro do PREVI NOVA OLINDA.
- IV – Um representante dos servidores municipais; e
- V – Um representante dos aposentados e pensionistas do quadro dos servidores municipais.

§ 2º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regime interno, que será elaborado e aprovado pelo Conselho Curador.

§ 3º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos, pelas regulações do Conselho Monetário Federal e Ministério da Previdência Social e, ainda, pela política de investimento aprovada pelo Conselho Curador.

§ 4º Os representantes dos servidores municipais e dos aposentados e pensionistas serão escolhidos em Assembléia das respectivas categorias.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o art. 17 da Lei Municipal nº 614 de 05 de março de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE,  
EM 28 DE ABRIL DE 2015.**

  
**FRANCISCO RONALDO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal